Carlos Rafael Mallmann Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO - FPE Nº 5386/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº 23/2600-0000879-8

CONCEDENTE: O Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR CONVENENTE: Município de Ponte Preta (CNPJ nº 93.539.161/0001-39)

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução de obra de melhoria da infraestrutura rodoviária, especificamente, a pavimentação asfáltica da Estrada de Acesso à Comunidade Nossa Senhora do Rosário, com extensão de 7.837,20 metros quadrados, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado e anexo ao presente Termo, que o integra, inclusive quanto ao cronograma físico-financeiro e ao atingimento das suas finalidades, para todos os efeitos, perfazendo um custo total de R\$ 1.386.469,99 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), composto pelos recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE nos moldes da Cláusula Quarta e a contrapartida financeira alocada pelo CONVENENTE nos moldes da Cláusula Quinta.

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.

Carlos Rafael Mallmann Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL

FRANCISCO JOSÉ SOARES HÖRBE Av. Borges de Medeiros, 1501 - 4º andar Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

FRANCISCO JOSÉ SOARES HÖRBE Av. Borges de Medeiros, 1501 - 4º andar Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2024001179495

RESOLUÇÃO - CETM - Nº 131/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga a idade máxima admissível para um veiculo operar sob linhas de concessão noSistema Estadual de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros (SETM) em caráter precário.

O **CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO (CETM**), no uso de suas atribuições e competências legais, reunidos em sessão ordinária nº 006/2024, em 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.127 de 09 de fevereiro de 1998, que institui o Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros (SETM), cria o Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros (CETM) e da outras providências:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 39.185 de 28 de dezembro de 1998, que aprova o regulamento do Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros (SETM), no âmbito das regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas e da outras providências;

CONSIDERANDO que a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (METROPLAN) por meio da Diretoria de Transportes Metropolitanos (DIRTM) é o Órgão Gestor do Sistema Estadual de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros (SETM).

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativos PROA Nº 24/1364-0003446-6. **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Aprovar a prorrogação da idade máxima admissível para um veículo operar sob linhas de concessão noSistema Estadual de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros (SETM) estipulado pelo artigo 2ª da Resolução CETM Nº 83/2013 e alterado pela Resolução CETM Nº 103/2017.
- **Art. 2º** A prorrogação que trata o "caput" é valida apenas para as empresas concessionárias e seus veículos relacionados nos ANEXOS desta resolução.
- Art. 3º O Laudo de Inspeção Técnica de Segurança Veicular emitido junto ao centro de inspeções credenciado ao INMETRO e cadastrado na METROPLAN, deverá verificar os seguintes itens:
 - a. Integridade do chassi;
 - b. Integridade da carroceria;
 - c. Integridade do reboque;
 - d. Integridade da parte elétrica;

- e. Integridade do sistema pivotante;
- f. Demais itens de vistoria convencional;
- g. Demais alterações propostas pelo órgão gestor;
- h. O veículo estará sujeito a verificação pelo órgão gestor competente (METROPLAN) e poderá ser notificado ou até mesmo ter a suspensão dos serviços por parte do poder concedente.

Art. 4º - A validade dos Laudos de Inspeção Técnica de Segurança Veicular será a seguinte .

Inspeções realizadas em 2025			
CARROCERIA	ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI	VALIDADE DO LAUDO	
Rodoviários	2004	4 (Quatro) meses	
Urbanos - Comuns e Articulados	2008	4 (Quatro) meses	
	2007	3 (Três) meses	
	2006	2 (Dois) meses	

Art. 5° - A METROPLAN, realizará no mínimo 01 (Uma) vistoria anual da frota de veículos relacionados nos ANEXOS desta resolução, a qual será realizada diretamente por sua equipe técnica ou, por empresas contratadas ou conveniadas, devidamente habilitada ao exercício dessa atividade, cabendo às empresas concessionárias à custa correspondente, ficando ainda sujeito à cassação ou suspensão do Laudo de Inspeção Técnica de Segurança Veicular em vigência caso seja identificado comprometimento a segurança veicular.

Art. 6º - Aos veículos submetidos à inspeção veicular ainda em 2024 e que tiveram seu período de validade do laudo de inspeção menor do que o previsto e limitado a 31 de dezembro de 2024, terão seus prazos de validade prorrogados conforme seu ano de fabricação na respectiva data de inspeção, observando as regras estabelecidas pela Resolução CETM Nº 83/2013 e Resolução CETM Nº 129/2022.

Inspeções realizadas em 2024			
CARROCERIA	ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI	VALIDADE DO LAUDO	
Rodoviários	2004	6 (Seis) meses	
Urbanos - Comuns e Articulados	2008	6 (Seis) meses	
	2007	4 (Quatro) meses	
	2006	3 (Três) meses	

- **Art. 7º** Ficam ainda as empresas concessionárias referidas nos ANEXOS desta resolução, convocadas a apresentar dentro do prazo de 60 (Sessenta) dias o planejamento estratégico, econômico financeiro para reposição da frota sob pena de infração estabelecida pelo Art. 1º, Grupo V, Código 501 da Resolução CETM Nº 96/2015, com base no Inciso VIII do Art. 68 do Decreto Estadual Nº 39.185/1998, por dia de atraso.
- Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário estabelecidas nas resoluções n°83/2013, n°103/2013 do CETM até 31 de dezembro de 2025.
- Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em caráter precário a partir de 01 de janeiro de 2025, com efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Carlos Rafael Mallmann

Presidente do Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros (CETM)

ANEXOS

I - DAS EMPRESAS E OS VEICULOS AUTORIZADOS

A. CENTRAL AS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO;

- 1. IOA4763 Ano 2007
- 2. IOA4753 Ano 2007
- 3. IOA4438 Ano 2007
- IOA4442 Ano 2007
 ION3F78 Ano 2007
- 6. ION3586 Ano 2007
- 7. ION3603 Ano 2007
- 8. ION3573 Ano 2007
- 9. ION3587 Ano 2007
- 10. LCI4243 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 11. KUJ8391 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 12. LSB1006 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 13. LSN1083 Ano 2004 RODOVIÁRIO

B. CITRAL TRANSPORTE E TURISMO SA;

- 1. IME7271 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 2. IMF6669 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 3. KZK1055 Ano 2008
- 4. LKQ4251 Ano 2008

C. FÁTIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA;

- 1. ILV4189 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- D. VIAÇÃO FEITORIA LTDA;
- 1. IOT7323 Ano 2008

E. EXPRESSO RIO GUAIBA LTDA;

- 1. IOQ1524 Ano 2008
- 2. IOQ1528 Ano 2008
- 3. IOQ1519 Ano 2008
- 4. IOQ1531 Ano 2008
- 5. IOQ1529 Ano 2008
- 6. IOP6387 Ano 2008
- IOP6388 Ano 2008
 IOP6389 Ano 2008
- 9. IOP6386 Ano 2008

F. VIAÇÃO MONTENEGRO SA;

- 1. INS7614 Ano 2007
- 2. INS9210 Ano 2007
- 3. INT2057 Ano 2007
- 4. INS7306 Ano 2007
- 5. INT2361 Ano 2007
- 6. INT1299 Ano 2007
- 7. INS8154 Ano 2007
- 8. INT0472 Ano 2007
- 9. INT0441 Ano 2007
- 10. IOO1A45 Ano 2008
- 11. IOO4I30 Ano 2008
- 12. IOO1046 Ano 2008
- 13. IOO1044 Ano 2008
- 14. IOO1043 Ano 2008
- 15. IOO1042 Ano 2008
- 16. IOO6703 Ano 2008
- 17. IOO1041 Ano 2008 18. IOO1040 Ano 2008
- 19. IPA7566 Ano 2008
- 20. IPA7518 Ano 2008
- 21. IPA7545 Ano 2008
- 21. IFA7 343 AND 2000
- 22. IPA7G06 Ano 2008

G. OZELAME TRANSPORTES E TURISMO LTDA;

- 1. IMO3960 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- H. TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTÔNIO LTDA;
- 1. IME0834 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- I. SOCIEDADE DE ÔNIBUS CAPIVARENSE LTDA;
- 1. IOT4443 Ano 2008
- J. SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA;
- 1. IPP9864 Ano 2008
- 2. IPP4880 Ano 2008

K. EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA;

- 1. IPG3490 Ano 2008
- 2. IMM8305 Ano 2004 RODOVIÁRIO

L. EXPRESSO SÃO MARCOS LTDA;

- 1. ISM0117 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 2. ISM0119 Ano 2004 RODOVIÁRIO

EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA SILVANA LTDA;

- 1. IOV9139 Ano 2008
- 2. IOV9141 Ano 2008
- 3. IOV9150 Ano 2008

N. SOCIEDADE DE ÔNIBUS UNIÃO LTDA:

- 1. IPB1481 Ano 2008
- 2. INH2265 Ano 2006
- 3. INH2273 Ano 2006
- 4. INU6530 Ano 2007
- 5. IOI3394 Ano 2007
- 6. IOL0689 Ano 2007
- 7. IOI3481 Ano 2007
- 8. IOI3387 Ano 2007
- 9. IOI3388 Ano 2007
- 10. IOF4213 Ano 2007
- 11. IOF4272 Ano 2007
- 12. IOF4263 Ano 2007
- 13. IOF4326 Ano 2007
- 14. IOF4388 Ano 2007
- 15. IOF4391 Ano 2007
- 16. IOZ1697 Ano 2007
- 17. IPB2850 Ano 2007
- 18. IPB2627 Ano 2007
- 19. IPF2041 Ano 2007
- 20. IPF2146 Ano 2007
- 21. IQB7608 Ano 2008
- 22. IQB3468 Ano 2008
- 23. IQH3742 Ano 2008
- 24. IQH8849 Ano 2008
- 25. IQJ5824 Ano 2008
- 26. IQJ6141 Ano 2008
- 27. IQO3798 Ano 2008
- 28. IQP3450 Ano 2008
- 29. INA9283 Ano 2006
- 30. INA9285 Ano 2006 31. INA9286 Ano 2006
- 32. INA9287 Ano 2006
- 33. INS0853 Ano 2006
- INS0854 Ano 2006
- 35. INR4838 Ano 2006
- 36. INR7291 Ano 2006
- 37. INR5570 Ano 2006 38. INS0855 Ano 2006
- 39. INR4842 Ano 2006
- 40. INS0856 Ano 2006
- 41. IPA0931 Ano 2008
- 42. IPA6028 Ano 2008
- 43. IPA6133 Ano 2008
- 44. IPG8972 Ano 2008
- 45. IPG8928 Ano 2008
- 46. IPN4571 Ano 2008 47. IPN4637 Ano 2008
- 48. IPP4543 Ano 2008
- 49. IPS3178 Ano 2008
- 50. IPS3330 Ano 2008
- 51. IPT5136 Ano 2008 52. IPV8977 Ano 2008
- 53. IPT4821 Ano 2008
- 54. IPV9081 Ano 2008
- 55. IPZ0552 Ano 2008
- 56. IPZ0645 Ano 2008

- 57. IPA8279 Ano 2008
- 58. IOA0937 Ano 2007
- 59. IPB0715 Ano 2008
- 60. IPR5707 Ano 2008
- 61. IPR2177 Ano 2008
- 62. IPR2176 Ano 2008
- 63. IOF4361 Ano 2007
- 64. IOF4346 Ano 2007
- 65. IOZ6705 Ano 2008 66. IOZ6738 Ano 2008
- 67. IOZ6735 Ano 2008
- 68. IOZ6787 Ano 2008
- 69. IOZ6785 Ano 2008
- 70. IOZ6736 Ano 2008
- 71. IOZ6778 Ano 2008
- 72. IOZ6772 Ano 2008

O. TRANSCAL SUL TRANSPORTES LTDA;

- 1. IOA8221 Ano 2007
- 2. IOA9279 Ano 2007
- 3. IOA9303 Ano 2007
- 4. IOA9314 Ano 2007
- 5. IOA9335 Ano 2007
- 6. IOA9337 Ano 2007
- 7. IOM7057 Ano 2007
- 8. IOM5789 Ano 2007
- 9. IPI9664 Ano 2008
- 10. IPI9657 Ano 2008
- 11. IPI9662 Ano 2008
- 12. IPI9649 Ano 2008 13. IPI9655 Ano 2008
- 14. IOF2737 Ano 2007
- 15. IOF2735 Ano 2007
- 16. IOF2726 Ano 2007
- 17. IOF2725 Ano 2007
- 18. IOF2722 Ano 2007
- 19. IOK7197 Ano 2007
- 20. IOK8722 Ano 2007
- 21. IOK8697 Ano 2007
- 22. IOK8733 Ano 2007
- 23. IOK8765 Ano 2007
- 24. IOL0424 Ano 2007
- 25. IOL5771 Ano 2007 26. IOL2453 Ano 2007
- 27. IOL0192 Ano 2007
- 28. IOL1444 Ano 2007
- 29. IOL3864 Ano 2007
- 30. IOL4177 Ano 2007 31. IOL4186 Ano 2007
- 32. IOL4181 Ano 2007
- 33. IOL7916 Ano 2007
- 34. IOL8182 Ano 2007
- 35. IOQ9377 Ano 2007
- 36. IOL8175 Ano 2007
- 37. IOM5645 Ano 2007
- 38. IOL7895 Ano 2007
- 39. IOL7545 Ano 2007
- 40. IOL7543 Ano 2007 41. IOL7890 Ano 2007
- 42. IOL7554 Ano 2007
- 43. IOL9163 Ano 2007
- 44. IOM0543 Ano 2007
- 45. IOL9955 Ano 2007
- 46. IOO2667 Ano 2007
- 47. IOL9729 Ano 2007 48. IOL9972 Ano 2007
- 49. IOL9I20 Ano 2007
- 50. IOM1983 Ano 2007

- 51. IOM1996 Ano 2007
- 52. IOM1992 Ano 2007
- 53. IOM5848 Ano 2007
- 54. IOM2395 Ano 2007
- 55. IOM2478 Ano 2007
- 56. IOM2882 Ano 2007
- 57. IOM2935 Ano 2007
- 58. IOM3323 Ano 2007
- 59. IOM5649 Ano 2007
- 60. IPJ6032 Ano 2008
- 61. IPJ6064 Ano 2008
- 62. IPJ6012 Ano 2008
- 63. IPJ6474 Ano 2008
- 64. IPJ7394 Ano 2008 65. IPJ7108 Ano 2008
- 66. IPJ6668 Ano 2008
- 67. IPJ6659 Ano 2008
- 68. IPJ7316 Ano 2008
- 69. IMC2938 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 70. IMC2867 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 71. IMC2810 Ano 2004 RODOVIÁRIO

P. TRANSPORTE ANFLOR LTDA;

1. LKR8101 Ano 2008

Q. EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMÃO LTDA;

- 1. IOQ6603 Ano 2008
- 2. IOQ6740 Ano 2008
- 3. IOQ6754 Ano 2008
- 4. INW3423 Ano 2007
- 5. IOV1338 Ano 2008
- 6. IOU7958 Ano 2008
- 7. IOV1298 Ano 2008
- 8. IOV0847 Ano 2008
- 9. IPF6154 Ano 2008
- 10. IOY1551 Ano 2008 11. IPG8863 Ano 2008
- 12. IPG7468 Ano 2008
- 13. IOA4E21 Ano2007
- 14. IOV1877 Ano 2008
- 15. IOV3B60 Ano 2008
- 16. IOV3168 Ano 2008
- 17. IPV7253 Ano 2008
- 18. IPV7255 Ano 2008
- 19. IPV7235 Ano 2008
- 20. IPV7242 Ano 2008

R. VIAÇÃO ALTO PETRÓPOLES LTDA;

- 1. INM3892 Ano 2006
- 2. INL0984 Ano 2006
- 3. INL1249 Ano 2006
- 4. INM3868 Ano 2006
- 5. INM3765 Ano 2006
- 6. INL1247 Ano 2006
- 7. INL1260 Ano 2006
- 8. INM9577 Ano 2006
- 9. INK7096 Ano 2006 10. INK7090 Ano 2006
- 11. INK7059 Ano 2006
- 12. INK7056 Ano 2006
- 13. INK7099 Ano 2006
- 14. INK7B14 Ano 2006
- 15. INK7073 Ano 2006

S. EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTES LTDA;

1. ILX4130 Ano 2004 RODOVIÁRIO

- 2. ILX4093 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 3. ILX4097 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 4. IMF9295 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 5. IMF9327 Ano 2004 RODOVIÁRIO
- 6. IMF9354 Ano 2004 RODOVIÁRIO

SECRETARIA DA CULTURA BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar Porto Alegre / RS / 90119-900 Gabinete da Secretária BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar Porto Alegre / RS / 90119-900 **Portarias**

Assunto: Portaria

Processo: 24/1100-0002970-4

Portaria SEDAC nº 152/2024 Fiscais Contrato nº 370/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o Servidor Alexandre José Vargas da Silva - ID 4696956/01, para atuar como fiscal titular e a Servidora Juliana Sueli Sehn - ID 502534601/01, para atuar como fiscal suplente do Contrato SEDAC nº 370/2024 a ser firmado com MARTA PAVESE PORTO LTDA, para prestação de serviços de palestra em Seminário Gestão Cultural: Integração Estado e Municípios - Ano 2025 denominada Cultura e Cidadania: a agenda para o bem comum, que se realizará no dia 22/01/2025.

Protocolo: 2024001179469

Assunto: Portaria

Processo: 24/1100-0002112-6

Portarias

Portaria nº 151/2024/SEDAC

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições, DESIGNA o servidore Eduardo Hahn – ID 3539016/04, para atuar como fiscal titular e a servidora Cláudia Ledur - ID 4817346/01, para atuar como fiscal suplente do Contrato 313/SEDAC/2024, firmado em 13/12/2024 com a Empresa GRADASCHI BRASIL RESTAURAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 37.820.170/0001-22, que tem como objeto a restauração da carruagem denominada Landau, bem integrante do acervo do Museu do Parque Histórico General Bento Gonçalves.

Contratos

Protocolo: 2024001179524

Protocolo: 2024001179531

Assunto: Contrato

Processo: 24/1100-0002970-4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2024 - FPE 023874/2024

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e MARTA PAVESE PORTO LTDA. CNPJ nº 51.077.409/0001-47. OBJETO: contratação da empresa MARTA PAVESE PORTO LTDA, para prestação de serviços de palestra em Seminário Gestão Cultural: Integração Estado e Municípios - Ano 2025 denominada Cultura e Cidadania: a agenda para o bem comum, que se realizará no dia 22/01/2025.. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Unidade Orçamentária: 11.01, Recurso: 0001, Atividade/Projeto: 5836, Natureza de Despesa: 3.3.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Protocolo: 2024001179429

Assunto: Contrato

Processo: 24/1100-0002516-4

Contratos

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 421/2024

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e EDITORA CORAGEM LTDA. CNPJ 37.165.408/0001-23. OBJETO: Execução do Projeto "Democratização, Diversidade e Valorização do Livro Nas Bibliotecas Públicas do RS". EDITAL SEDAC/PNAB RS nº 30/2024.